



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA ARENITO - CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, de acordo com a Portaria nº 1.884/GM-MD de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência, prevista na Portaria Diger/CENSIPAM/SG-MD nº 6.120, de 18 de dezembro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARENITO - CONSERVAÇÃO PATRIMONIAL - LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 79.705.182/0001-56, sediada na Rua Antônio Heidman, nº 48, Centro, CEP: 87.600-000, Nova Esperança/PR, e-mail: construtoraarenito@hotmail.com, telefone: (44) 9 9702-5087/ (44) 9 9721-2765, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada Senhora **CLÁUDIA ETSUKO UEMURA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 60092.000057/2018-96, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, inciso II e § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, item 9 do Anexo IX da Instrução Normativa/SEGES/MPDG nº 5/2017, e Cláusula Segunda do Contrato nº 20/2020, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 20/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 29/09/2024 a 28/09/2025, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. Garantir o direito de reajuste a que a empresa faz jus, tão logo o IPCA do mês de agosto/2024 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Sexta do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor anual da contratação é de R\$ 206.885,90 (duzentos e seis mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa centavos), conforme tabela abaixo:

TEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR ANUAL
1	Serviço de capina e limpeza manual de terreno, arbustos de variados tipos, roçagem, limpeza mecanizada e rastelagem das áreas verdes, compreendendo a retirada de entulho. Incluindo a limpeza de vegetação nos bloquetes de calçamento das vias internas	m²	40.000	R\$ 137.235,30
2	Serviço de limpeza, raspagem de sarjeta e pintura de meio fio com caiação (proporção: 1kg de cal com fixador par 2l de água) com fornecimento de material	m²	2.700	R\$ 21.209,04
3	Limpeza de calçadas (retirada de crosta de limo “lodo” das calçadas)	m²	550	R\$ 4.775,80
4	Poda de árvores e palmeiras de porte médio	Unidade	60	R\$ 43.665,76
			VALOR TOTAL	R\$ 206.885,90

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa: 6111 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 - Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0007 – Funcionamento do Censipam;
Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 228789;
Natureza da Despesa: 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação;
Código do Sistema PTA/2024: 079/24 – Limpeza de Área Verde (CR/BE); e
Nota de Empenho: 2024NE000189, emitida em 27/05/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN

CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

CLÁUDIA ETSUKO UEMURA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

LUIZ FERNANDO STAVIS KAPAZI JUNIOR

Assinado Eletronicamente

MARTHA PORTELA ROCHA MARTINS



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Etsuko Uemura**, **Usuário Externo**, em 06/06/2024, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein**, **Diretor(a)**, em 07/06/2024, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Martha Portela Rocha Martins**, **Assessor(a)**, em 07/06/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Fernando Stavis Kapazi Junior**, **Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2024, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **7162390** e o código CRC **174094C5**.
